



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

REGULAMENTO DO CURSO ESPECÍFICO DE HABILITAÇÃO À CATEGORIA DE SECRETÁRIO JUDICIAL

Artigo 1º

(Disposições gerais)

O presente regulamento disciplina o curso específico de habilitação à categoria de Secretário Judicial.

Artigo 2º

(Condições gerais de apresentação ao concurso)

Podem apresentar-se ao curso os Escrivães de Direito que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) 6 (seis) anos de serviço efectivo e ininterrupto na categoria;
- b) Avaliação de desempenho mínima de bom.

Artigo 3º

(Prazos)

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias seguidos, contados a partir da publicação do regulamento do concurso.

Artigo 4º

(Não admissão de candidatura)

1. Não serão admitidas as candidaturas:
 - a) Apresentadas fora do prazo;
 - b) Apresentadas por quem não reúna os requisitos, nos termos do artigo 2º.

Artigo 5º

(Lista dos admitidos e não admitidos)

1. Findo do prazo de apresentação de candidaturas, será elaborada, a lista dos candidatos admitidos e não admitidos no curso, com a indicação dos motivos da exclusão.
2. As referidas listas são publicitadas no site do CSMJ.

Artigo 6º

(Curso de habilitação)

1. Os candidatos admitidos, frequentarão o curso de habilitação que será ministrado para efeitos de graduação final.
2. O curso de habilitação tem a duração mínima de 1 (um) mês, no âmbito das seguintes matérias:
 1. Código Cível e Processo Civil
 2. Código Penal e Processo Penal
 3. Família e Menores
 4. Estatística
 5. Técnicas Processuais;
 6. Código de Custas Judiciais;
 7. Gestão de Recursos Humanos;
 8. Noções Básicas de Contabilidade e Gestão Provisional;
 9. Planejamento Estratégico e Liderança
 10. Formação em Excel avançado

Artigo 7º

(Critério de avaliação)

São Critérios cumulativos para avaliação final das disciplinas constantes do nº 2 do artigo anterior:

- a) Assiduidade – ponderação 10%
- b) Participação – ponderação 30%
- c) Provas/trabalho – ponderação 60%

Artigo 8º

(Classificação final e graduação)

1. Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 10 (dez) valores em uma das disciplinas nucleares do curso, nomeadamente, Processo Civil e Processo Penal, ficam automaticamente reprovados.
2. Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 10 (dez) valores em 3 (três) ou mais disciplinas do curso, serão reprovados.

3. A lista de classificação final será homologada por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Artigo 9º

(Prazo de validade do curso de habilitação)

O presente curso de habilitação é válido até a promoção de todos os candidatos aprovados, num período máximo de 8(oito) anos.

Artigo 10º

(Modalidade do curso)

Este curso será administrado no modo b-learning, nas plataformas Zoom ou Team.

Artigo 11º

(Garantias Graciosas)

1. Das decisões adotadas no processo do curso cabe reclamação e/ou recurso nos termos da lei geral.
2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Cidade da Praia, aos 30 de novembro de 2023.

A Diretora dos RHIJ,


/Jandira de Pina/

